

----- ACTA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO:-----

----- No dia dezanove do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também esteve presente, para secretariar a Reunião, a Chefe de Repartição de Expediente Geral, Maria José dos Reis.

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a Reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 1995:- Presente a Acta da Reunião Ordinária, em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

----- 2.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Foi tomado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 16 do mês em curso, que apresenta os seguintes saldos:-----
----- Operações Orçamentais..... 115 341 568\$50; e,-----
----- Operações de Tesouraria..... 63 872 544\$50.-----

----- 3.- MOVIMENTO DO POSTO DE TURISMO:- Presente o Mapa do Movimento do Posto de Turismo verificado no mês de Maio findo:-----
-- Turistas atendidos:-----
-- Nacionais..... 324: e,-----
-- Estrangeiros..... 747.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

(Acta no. 23/95, de 19-06-95)

----- **4.- LICENÇAS POLICIAIS - FUNCIONAMENTO:-** Presentes os ofícios nos. 2512 e 2865, do Governo Civil do Distrito de Bragança, pedindo o parecer desta Câmara Municipal, sobre o funcionamento de jogos no Café Snack-Bar "Torga", sito na Rua Miguel Torga, nesta Cidade, até às 24H00 e da sala de dança Citânia, sita em Izeda, deste Município, até às 04.00 horas.-
----- Atendendo a que não foram apresentadas quaisquer reclamações, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

----- **5.- AQUISIÇÃO DE LEGISLAÇÃO:-** Presente uma carta da "VIDA ECONÓMICA", informando que tem para venda, pelo preço unitário de 2 500\$00, o livro "FUNÇÃO PÚBLICA-DURAÇÃO DO TRABALHO E REGIME DE ASSIDUIDADE".-----
----- Verificando-se que é necessário que os Funcionários disponham de legislação, por forma a poderem desempenhar cabalmente as suas funções, foi deliberado, por unanimidade, adquirir dois exemplares.-----

----- **6.- TROFÉUS:-** Presente uma carta do Futebol Clube do Bairro da Mãe d'Água, desta Cidade, pedindo que lhe seja oferecido um troféu, que se destina à X Edição do Torneio de Futsal, que estão a organizar.-----
----- Deliberado, por unanimidade, oferecer um troféu no valor de 10 000\$00.-----

----- **7.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente da Câmara informou que nos dias 20 e 23 do corrente mês, se desloca, respectivamente, ao Porto, à Comissão de Coordenação da Região do Norte e à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais e a Lisboa, à COBETAR.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiver direito.-----

----- **8.- EIXO ATLÂNTICO:-** A Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes, informou que no dia 20 do corrente mês terão início os I Jogos do Eixo Atlântico, em Vigo (actual Presidente da Associação) e que os mesmos se prolongarão até ao dia 18 de Julho (encerramento no Porto - Vice-Presidente da Associação). Haverá provas em 10 modalidades, entre desportos colectivos, individuais e radicais, destinados a jovens de ambos os sexos dos 11 aos 18 anos.-----

(Acta no. 23/95, de 19-06-95)

----- Cada Cidade tem liberdade, dentro do espírito geral dos Jogos, de efectuar a selecção dos atletas que irão defender as suas cores e suportará as deslocações dos atletas, cartazes, medalhas bem como o acolhimento dos mesmos.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas efectuadas aquando da sua realização nesta Cidade.-----

----- **9.- POSTURA MUNICIPAL SOBRE HIGIENE E LIMPEZA DA VIA PÚBLICA:-** A Chefe de Repartição de Expediente Geral informou que já expirou, no dia 14 do corrente mês, o prazo de apreciação pública do projecto da Postura Municipal sobre Higiene e Limpeza da Via Pública, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita para todos os efeitos legais, não tendo sido apresentada qualquer reclamação.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a) do número três, do artigo 51., do Decreto-Lei no. 100/84, de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei nº. 18/91, de 12 de Junho, aprovar o projecto da Postura acima mencionada e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do no. 2, do Artigo 39, do já referido diploma legal.-----

----- **10.- VENDA DA CASA DA ASSEMBLEIA DISTRITAL:-** Verificando-se que na deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 11 de Outubro de 1993, sobre a venda da Casa da Assembleia Distrital, sita na Rua de São Francisco, no. 12, nesta Cidade, existem omissões, foi deliberado, por unanimidade, corrigir a mesma a qual passará a ter os seguintes elementos:-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, vender, pela importância de 10 000 000\$00, um prédio urbano, sito na Rua de São Francisco, no. 12, nesta Cidade, que confronta do Norte com a própria, do Sul com Rua Pública e Igreja de S. Bento, do Nascente com António Joaquim Rodrigues e de Poente com Igreja de S. Bento, à Comissão da Paróquia de S. Bento e S. Francisco, desta Cidade.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal, para outorgar na respectiva escritura.-----

----- **11.- PESSOAL - ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS:-** Presente um requerimento do Tesoureiro desta Câmara Municipal-Manuel Carlos Dias Morais, acompanhado de uma informação da Repartição de Pessoal, pedindo autorização para exercer a actividade de Mediador de Seguros, em horário pós-laboral.-----

(Acta no. 23/95, de 19-06-95)

----- Nos termos do Artigo 2. do Decreto-Lei no.413/93, de 29 de Dezembro, conjugado com o Art. 32 do Decreto-Lei no. 427/89, de 7 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

----- **12.- PROCESSO ORDINÁRIO - COMPRA E VENDA DE TERRENOS NA AVENIDA SÁ CARNEIRO, CIDADE DE BRAGANÇA:-** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

----- "Em 1993 a Senhora D. Helena Augusta Borges Gonçalves e Outros, propuseram uma acção judicial, no Tribunal da Comarca de Bragança, na qual solicitam o pagamento de 75 000 contos, por o Município ter dado finalidade diferente ao terreno que lhe foi adquirido para implantação da Avenida Sá Carneiro, invocando que os terrenos foram vendidos para construção urbana (partes sobrantes da Avenida), com enriquecimento do Património Municipal e manifesto prejuízo dos vendedores autores que o cederam para o fim público.-----

----- A Câmara Municipal ao ser envolvida na dita acção, viu-se forçada a solicitar e adquirir os serviços de um Advogado de reconhecido mérito, para contestar e conduzir o processo até à última instância sob pena de ser logo condenada nos 75 000 contos pedidos pelos autores.-----

----- O Consultor Jurídico da Câmara Municipal estava impedido por ser familiar próximo dos proponentes da acção judicial e ter sido interveniente na escritura de venda do terreno à Câmara Municipal de Bragança, em nome dos seus familiares.-----

----- De acordo com a deliberação tomada na Reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de Outubro de 1993 a escolha recaiu no Ilustre Advogado, Sr. Dr. Diocleciano Augusto de Carvalho, com escritório nesta Cidade.-----

----- Nestes termos, proponho o pagamento de 3.000 contos de honorários, como adiantamento, de harmonia com a factura apresentada, onde constam as diligências praticadas na condução do processo, por aquele advogado e em subordinação à fórmula legal de cálculo dos mesmos honorários.-----

----- Bragança, 16 de Junho de 1995- a) Luís Francisco da Paula Mina."-----

----- Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, autorizando-se o pagamento dos honorários apresentados pelo Advogado de harmonia com a factura discriminativa.-----

(Acta no. 23/95, de 19-06-95) r

----- 13.- **ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**- O Senhor Presidente da Câmara, apresentou o Acordo de Colaboração em epígrafe, para execução da obra de "BENEFICIAÇÃO DAS EENN 218-e 218-1, ENTRE PROXIMIDADES DE BRAGANÇA E FRONTEIRA DE QUINTANILHA E DA LIGAÇÃO AO IP4 POR S. JULIÃO, NA EXTENSÃO DE 36,107 KMS.", do qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrito para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de o analisar em pormenor, deliberou, por unanimidade aprová-lo e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura.-----

----- 14.- **EXPOSIÇÃO E FEIRA DO AMBIENTE:**- Presentes petições do Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, Arq. Adérito de Jesus Gouveia de Moraes, do Assessor do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara, José da Cruz Gonçalves Afonso e do Técnico Manuel Carlos Martins, para se deslocarem nos dias 22 a 25 do corrente mês a Lisboa, a fim de visitarem a Exposição em epígrafe.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a deslocação pedida, bem como o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes a que legalmente tiverem direito.-----

----- 15.- **ASSINATURA DE JORNAIS:**- Foi deliberado, por unanimidade, assinar o Jornal "Nordeste Informativo".-----

----- 16.- **INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:**- Presente uma relação, da qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrita, para todos os efeitos legais, dos documentos, que, nos termos da Portaria no. 503/86, de 9 de Setembro, podem ser eliminados do Arquivo Municipal.-----

----- Verificando-se que os documentos cumprem os prazos fixados na referida Portaria, para a sua inutilização, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que os mesmos sejam inutilizados.-----

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 1995

----- 1.- **CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS EM PARAGENS DE AUTOCARRO:-** Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a repartição dos encargos com a execução da obra em epígrafe, pelos anos económicos de mil novecentos e noventa e cinco e mil novecentos e noventa e seis, declando esta Câmara Municipal que só vai autorizar pagamentos por conta desta obra no corrente ano, de harmonia com o Orçamento Ordinário e Plano de Actividades aprovados pela Assembleia Municipal, salvo alterações ou revisões previstas na Lei e só após o recebimento do "Visto" do Tribunal de Contas.-----

----- 2.- **ESCOLAS PRIMÁRIAS:-** Presente um ofício da Escola Primária no. 7-Alto das Cantarias, desta Cidade, informando que vão realizar o passeio anual com as crianças que frequentam aquela Escola.-----

----- Verificando-se que a maior parte dos alunos são oriundos de famílias carenciadas, solicitam o apoio desta Câmara Municipal, no sentido de minorar as despesas ocasionadas com tal realização.-----

----- A Câmara Municipal atendendo à razão apresentada, deliberou, por unanimidade, participar com a importância de 20 000\$00.-----

----- 3.- **VENDA DE PAPEL:-** Presentes as propostas para aquisição de papel, que a seguir se indicam:-----

-- José Clemente dos Reis, de Bragança - 8\$00 cada Kg.;----

-- Fernando Rocha Carvalho, de Mirandela - 7\$00 " " ;----

-- Mário Jorge Rocho Pires, de Bragança - 6\$50 " " .----

----- Depois das mesmas terem sido apreciadas, foi deliberado, por unanimidade, vender o papel ao concorrente José Clemente dos Reis, pela importância de 8\$00 cada quilograma, por ser o que apresentou melhor preço.-----

N^o 2.3
(Acta no. 24/95 de 19 de Junho 1995)

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 1640 à 1789/95, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 5 856 482\$50 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois escudos e cinquenta centavos), com excepção dos números 1716, 1717, 1718, 1720, 1722, 1724, 1725, 1726, 1727, 1729, 1730, 1732, 1734, 1736, 1739, 1742, 1756, 1757 e 1759/95, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.-----

-----A Câmara Municipal deliberou com quatro votos a favor dos Senhores Presidente, Luis Francisco da Paula Mina e Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes e três votos contra dos Senhores vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luis Manuel Madureira Afonso, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra, apresentaram a seguinte declaração de voto:

-----Os Vereadores do P.S.D. votaram contra as requisições submetidas a votação, por termos obtido informação objectiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requições, com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos.-----

DIVISÃO DE OBRAS

SANEAMENTO DE RABAL - CANCELAMENTO DE GARANTIAS: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, autorizar o cancelamento da Garantia Bancária n.070091006034, do Banco Nacional Ultramarino no valor de 799.319\$00, e da Garantia Bancária n.3322061 do mesmo Banco, no valor de 578.807\$00.

PAVIMENTAÇÃO DO CRUZAMENTO DE VALE DE ÁLVARO - AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar a recepção definitiva da obra, bem como libertar as Apólices da Companhia de Seguros Tranquilidade com os números 121031 e 3346 no valor de 603.658\$00 e 362.302\$00 respectivamente, e referentes à substituição do reforço de garantia e garantia do contrato.

PROJECTO DE LIGAÇÃO DA AVENIDA DO BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA À VIA/AVENIDA DO LOTEAMENTO NOVECENTISTA:

a) Clarificação do limite de responsabilidade de intervenção da Novecentista, na construção da ligação.

b) Projecto de ligação e estimativa orçamental de custos.

Depois de apreciada a informação da Divisão de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

Em relação à alínea b) do n.3, aprovar o projecto de ligação e estimativa orçamental de custos e que seja posto imediatamente a concurso limitado.

Em relação à alínea a) - troço entre a Rua da Nogueira e a linha da CP, a Câmara Municipal sempre foi informada de que o projecto de ligação e respectivos custos diria respeito à parte de ligação do loteamento à Rua da Nogueira e Avenida dos Bombeiros Voluntários e a responsabilidade de execução seria de 50% para cada uma das partes.

Se o projecto e respectivo orçamento não contempla todos os custos, tal facto será da responsabilidade dos Técnicos que elaboraram e apreciaram o projecto e deverá ser justificado tal erro para a Câmara Municipale a Firma Novecentista poderem estabelecer novo acordo, se necessário.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A " FUNDAÇÃO OS NOSSOS LIVROS ": Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade adquirir o mobiliário à Firma Alberto Camelo, Lda, pelo valor de 2.478.120\$00 + IVA, por esta ser a proposta mais vantajosa.

PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO E SANTA ISABEL - QUANTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS QUE EXCEDEM OS VALORES CONTRATADOS E PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO ADICIONAL, PARA POSTERIOR MEDIÇÃO EM AUTO: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais no valor de 6.426.381\$00 + 490.233\$00, para efeitos de posterior inclusão em auto de medição, e fazer a respectiva escritura. Mais foi deliberado por unanimidade dar poderes ao Senhor Presidente ou na sua falta ou impedimento, ao seu substituto legal, para outorgar na referida escritura.

PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO E SANTA ISABEL - AUTO DE MEDIÇÃO N.7: Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado por unanimidade, aprovar o auto de medição n.7 no valor com IVA de 21.419.893\$00, bem como autorizar o seu pagamento. Este auto inclui trabalhos a mais no valor de 490.233\$00.

REPOSIÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ZONA DE VALAS DE SANEAMENTO EM SAMIL E CABEÇA BOA - AUTO DE MEDIÇÃO N.2: Não tendo sido ainda pago o auto de medição n.2 de 1995.06.09, no valor de 268.762\$00, o qual foi presente em reunião de 1995.0.12 e tendo a Divisão de Obras apresentado novo auto de medição que engloba também trabalhos daquele auto, o qual importa em 848.523\$00, foi deliberado por unanimidade, anular o auto presente na reunião de 1995.06.12, aprovar o auto que foi hoje presente e autorizar o seu pagamento.

N.23
ACTA N.24 DA REUNIÃO DE 19 DE JUNHO DE 1995

DIVISÃO DE URBANISMO

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:

Foram presentes os seguintes requerimentos:

- De **JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA BAPTISTA**, residente em Vale das Fontes, Vinhais, solicitando que lhe seja aprovada a construção de uma moradia, numa parcela de terreno no Loteamento Agrotuela, lote 4, Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **C.B. CONSTRUTORA BRIGANTINA LDA.**, com sede na Av. Sá Carneiro, lote D - 1., em Bragança, solicitando que lhe seja aprovada a construção de um edifício, numa parcela de terreno sita no Condomínio Abade de Baçal, lote C, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **LEONEL AUGUSTO VAZ**, residente em Vale de Lamas - Bragança, solicitando que lhe seja aprovada a construção de um edifício, numa parcela de terreno sita em Vale de Lamas - Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, nas condições do parecer emitido pelo Parque Natural de Montezinho, que se transcreve: "Sugerimos a alteração do material da porta da garagem e das guardas de protecção exteriores, apresentadas no projecto, assim como o redesenho da decoração proposta para os vãos da escada exterior e da varanda. Propomos ainda a utilização da madeira em substituição dos elementos em ferro pintado, que são referidos no projecto".

- De **ANTÓNIO JOSÉ CAMEIRÃO MELGO**, residente no Lugar dos Plames, Izeda, solicitando que lhe seja aprovada a construção de um pavilhão, numa parcela de terreno sita no Lugar de Cubataje, em Izeda.

-----A Câmara Municipal deliberou, com seis votos a favor, deferir o pedido apresentado.

-O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves não esteve presente neste momento na reunião.

- De **CÉSAR URBINO RODRIGUES**, residente no Br. do Pinhal, lote 29, Bragança, solicitando que lhe seja renovada a autorização para construção de um anexo, no lote n.29, Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **AUGUSTO PRADA**, residente em Argozelo-Vimioso, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.87/83, para construção de uma divisória central, compartimentando o piso amplo da cave e outra à semelhança desta, compartimentando o piso também amplo do R/C, de um edifício sito na Av.das Cantarias, lote 3, Bragança.

-----A Câmara Municipal manifestou a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo: "1-A área designada por fracção A não pode ser considerada para actividade comercial pois não dispõe de sanitários, podendo apenas ser destinada a garagem;

2-As instalações sanitárias das fracções C e D não cumprem o preceituado nos artigos 38 e 40 do Regulamento Geral de Higiene e Segurança em Estabelecimentos Comerciais, aprovado pelo Dec-Lei n. 243/86."

- De **JOÃO PAULINO ALVES GONÇALVES**, residente no Br.S. João de Brito, Vale Churido, lote 3, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.275/93, para construção de um edifício sito em Br. S. João de Brito lote 3, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com seis votos a favor, deferir o pedido apresentado.

-O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves não esteve presente neste momento na reunião de Câmara.

- De **EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES**, residente em Vale d'Álvaro, Rua I, n.12, em Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.120/90, para adaptação de uma fracção a snack-bar, no edifício Campelo, lote 1A, R/C-Bloco 2-Loja 5, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

- De **JÚLIA MAFALDA CORDEIRO**, residente em Fermentãos - Bragança, solicitando que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto n.76/93, para construção de um edifício sito no Lugar das Touças, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, com seis votos a favor, deferir o pedido apresentado.

-O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, não esteve presente neste momento na reunião de Câmara.

CERTIDÕES:

- De **SISNANDO DANIEL ALA**, residente na Av.João da Cruz, 96 em Bragança, em que requer uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano, sito na Av.João da Cruz nn 100 a 106, da Freguesia da Sé, Bragança. Obedece aos requisitos de independência, constituindo as fracções designadas pelas letras: A, e B. Ambas as fracções têm saída própria para a via pública, e a fracção B tem ainda direito ao uso exclusivo de um terraço de cobertura com a área de 30 m².

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.

CANDIDATURA ILE'S:

- De **FERNANDO JORGE DELGADO**, residente no Alto das Cantarias, Rua N, 6, em Bragança, para actividade de construção civil, na Av. das Cantarias, Rua N, n. 7, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável.

- De **PAULO JORGE PIRES RODRIGUES**, residente em Rabal - Bragança, para actividade de Impressão em Serigrafia, na Rua Almirante Reis, n. 34 - 2. Esq. - Bragança;

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

- De **MARIA JOSÉ LAMAS**, residente no Bairro Artur Mirandela, Rua B, lote 116, R/C, em Bragança, para actividade de armazem de bebidas, no Loteamento do Plantório, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

DIVERSOS:

- De **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO**, residente em Bragança, solicitando autorização para proceder à plantação de choupos e pinhos, no lugar da Quinta Traginha, em Bragança.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado para a plantação de choupos e pinhos.

PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17.01.94, PARA CONHECIMENTO:

MATEUS E MATEUS, LDA	PROC.	N.	96/95
HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS	"	"	34/94
HERMINIO DOS ANJOS MEIRINHOS	"	"	33/94
NELSON ALCIDES A.MARRÃO	"	"	48/95
EDUARDO RUI PRETO COELHO	"	"	80/95
ABEL ROLO DE MIRANDA	"	"	245/77
SOC.CONST.SERAFIM CARRAPATO, LDA	"	"	307/94
CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA	"	"	49/95
JUSTA DOS PRAZERES CHINCALETE	"	"	68/92
O CANELÃO PASTELARIA	"	"	96/81
ANTÓNIO JOSÉ CORREIA CAMEIRÃO	"	"	295/94
LUIS GONZAGA DA SILVA	"	"	255/93
ELEUTÉRIO MARTINS AUGUSTO MATOS	"	"	151/94
CAMILO VIRGINIO ALVES	"	"	106/83
SOC.PINTURAS MOPREITA E MOPREITA	"	"	98/95
JOSÉ ANTONIO DE SÁ	"	"	61/95
CÉSAR DOS RAMOS DOS REIS	"	"	99/95
JESUS JOAQUIM ROCHA NOGUEIRA	"	"	74/95
JOSÉ JUSTINO DA ROCHA	"	"	14/95
CARLOS ALBERTO MOURA ROCHA	"	"	60/93
DINIS NASCIMENTO C.CRISÓSTOMO	"	"	111/94

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os membros do P.S.D. votaram ~~contra~~ as requisições submetidas a votação, por termos obtido informações objectivas por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Beja de que existem trabalhos em obras que não foram submetidos a concursos públicos que estão a ser feitos através de requisições, com a total ausência de informações da data do nº de requisições utilizadas nesses pagamentos.

Beja, 19 de Junho 1995





ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR
ENTRE A JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS E A
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Para execução da obra: "Beneficiação das EENN 218-e 218-1, entre proximidades de Bragança e Fronteira de Quintanilha e da ligação ao IP4 por S. Julião, na extensão de 36,107 Kms".

As EENN 218 e 218-1 necessitam de uma beneficiação global, por forma a dar resposta ao desenvolvimento que na região de Bragança a Câmara Municipal está empenhada.

A situação de mau estado do pavimento provocou um desvio do tráfego através de S. Julião e Gimonde, que face às novas solicitações é iniciado um fenómeno de rotura acelerado que urge estancar.

Nestas circunstâncias, é celebrado o presente acordo de colaboração, entre a **Junta Autónoma de Estradas (JAE)** e a **Câmara Municipal de Bragança (CMB)**, para a execução da obra: "Beneficiação das EENN 218 e 218-1, entre Bragança (prox.) e ligação ao IP4 por S. Julião, na extensão de 37,107 Km."

EN 218 entre Km 2,000 e Km 22,044.....	20,044
EN 218-1 entre Km 0,000 e Km 8,063.....	8,063
Ligação ao IP4 por S. Julião.....	8,100
TOTAL.....	36,107

1- O custo máximo estimado dos trabalhos é de 280.000 contos.



- 2- A Câmara Municipal de Bragança responsabiliza-se por eventuais expropriações e pela elaboração do projecto..
- 3- A JAE contribuirá no domínio financeiro com a verba total para a realização da obra que deverá ser executada de acordo com o projecto aprovado pela JAE.
- 4- Para os efeitos referidos no ponto 3 a JAE, incluirá no seu orçamento, (PIDDAC/95 e seguintes), as verbas correspondentes aos custos dos trabalhos previstos para a execução da obra com o projecto aprovado.
- 5- A JAE, no acto de adjudicação da obra, receberá o auto de transferência, nos termos legais, da rede nacional para a rede municipal, dos troços de estradas, objecto deste acordo, devidamente assinado, pela Câmara Municipal de Bragança.
- 6- Caso este empreendimento venha a ser cofinanciado ao abrigo de futuro Quadro Comunitário-Programa Regional, para o que a Autarquia deverá promover a respectiva candidatura, a contribuição financeira da Comunidade, reverterá a favor da JAE.
- 7- A JAE, será o dono da obra, competindo-lhe lançá-la, geri-la e executá-la desde a fase do anúncio do concurso, até à sua conclusão.
- 8- A JAE, após a conclusão dos trabalhos da empreitada e com a recepção provisória das obras, assinará o auto de transferência nos termos legais, da rede nacional para a rede municipal, do troço de estradas, objecto deste acordo.
- 9- O período de vigência do presente acordo de colaboração, tem o seu início na data em que for homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, e termina 30 dias após serem consideradas concluídas pela JAE, as obras previstas no projecto de execução.



10- Em tudo o que for omissivo, o presente acordo de colaboração aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas.


Almada, de de 1995

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA AUTÓNOMA DE ESTRADAS

(Eloi Franklin Ribeiro)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

(Luis Francisco Paula Mina)



PREÂMBULO DA POSTURA SOBRE HIGIENE E LIMPEZA

----- A Postura sobre Higiene e Limpeza, em vigor no Município de Bragança desde 1990, revela desfazamento, em parte do seu articulado, em relação à realidade social actual, quer no meio Urbano, quer no meio Rural.-----

----- Foi feito um novo estudo da matéria que se pretende regular para se acautelar o interesse público.-----

----- Foram preenchidas lacunas pela inclusão de novos preceitos, em especial no que concerne à recolha dos lixos.-----

----- O projecto que agora se apresenta, teve o parecer da Comissão Permanente da Assembleia Municipal, que foi acolhido e integrado no texto e foi apresentado à discussão pública, em cumprimento do Art. 118. do Código do Procedimento Administrativo (III Série do DR no. 102, de 29 de Maio do ano em curso).-----

ções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 16-10-94 e até 16-10-96.
Licenciada Rosa Clara Ferreira Simões — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 1-10-94 e até 1-10-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-4-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 76, de 30-3-95 novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 16-2-95 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Ana Cristina Arrabaça Miranda Queiroga Perdígão — rescindido o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto com efeitos a partir de 7-11-94.

31-3-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o anúncio publicado na DR, 2.ª, 3, de 5-1-94, de novo se publica:

Por despacho de 26-11-93 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido por subdelegação:

Manuel Isabelinho Miguéns — nomeado, por urgente conveniência de serviço, professor-coordenador da Escola Superior de Educação deste Instituto com efeitos a partir da data do referido despacho. (Isento de visto do TC.)

25-11-93. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Francisco Alberto Fortunato Queirós*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 1-2-95 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por subdelegação:

Carla Alexandra Moreira Soares Cunha — nomeada, em comissão de serviço, programadora-adjunta de 2.ª classe, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da aceitação. (Visto, TC. 28-3-95.)

6-4-95. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho de 20-1-95 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Licenciado Rui Miguel de Sousa Simões Fernandes Marrana — autorizada a contratação como equiparado a assistente do 2.º triénio, em tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto com efeitos a partir de 25-1-95, com vencimento ilíquido de 106 100\$.

Por despachos das seguintes datas do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

De 31-3-95:

Maria João Novo de Lima e Lemos Guedes Lousa, técnica de 1.ª classe — 3 dias.

De 4-4-95:

Domingos Alberto de Lima e Lemos, chefe de repartição — 7 dias.
Adelino Tito Vieira Barros de Moraes, técnico-adjunto de 1.ª classe de biblioteca e documentação — 16 dias.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-4-95. — O Presidente, *A. Lima de Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu:

Doutor Alberto Manuel Vara Branco, professor-coordenador da Escola Superior de Educação de Viseu — autorizada a dispensa de serviço no ano lectivo de 1994-1995 no período de 1-3 a 31-8-95.

Dr.ª Maria Dalila Aguiar Lopes Rodrigues Ribeiro, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Viseu — autorizada a dispensa de serviço no ano lectivo de 1994-1995 no período de 1-3 a 31-8-95.

4-4-95. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 15-3-95:

Maria Helena Marques Silva, primeiro-oficial do quadro de vinculação de Lisboa do Ministério da Educação, colocada na Escola Secundária de Afonso Domingues, Marvila — nomeada, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, na categoria de primeiro-oficial do quadro do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, após aprovação em concurso.

Maria Leonor Firmínio Carvalho Nunes Carvalho, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — promovida, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, à categoria de técnico superior principal do quadro do mesmo Instituto, após aprovação em concurso.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

15-3-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso. — Contratos de trabalho a termo certo. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 22-2-95, foi celebrado, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, um contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, eventualmente renovável por igual período, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23-2-95, para a categoria de operário não qualificado (castoneiro de vias municipais) com António José Tavares. O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 115, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. (Visto, TC, 22-3-95. São devidos emolumentos.)

5-4-95. — O Presidente da Câmara, *Manuel Cunha Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 20/95 — Proc. n.º 12/94/SP. — Por meu despacho de 3-2-95, foi renovado, por mais seis meses, o contrato a termo certo celebrado com o engenheiro José Luís dos Santos Pinho na categoria de técnico (engenheiro técnico civil), com início no termo do contrato inicial, de acordo com o disposto no art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-4-95. — O Presidente da Câmara, *José Armando de Pinho Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso. — Para efeitos de apreciação pública, nos termos do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, seguidamente se transcreve o projecto de postura sobre higiene e limpeza

a vigorar no município de Bragança, que foi presente à reunião desta Câmara Municipal de 20-2-95.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º A presente postura é aplicável em toda a área do município de Bragança e entrará em vigor 20 dias após a sua publicação, depois de submetida a discussão pública, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e aprovada pela Assembleia Municipal.

Artigo 2.º Compete à Câmara Municipal de Bragança, através dos seus serviços competentes proceder à remoção e recolha dos lixos, nos termos da lei, através dos meios mecânicos adequados e para os lugares destinados ao seu tratamento e eliminação.

CAPÍTULO II

Higiene, limpeza e segurança dos lugares públicos

Artigo 3.º Em todos os lugares públicos é proibido:

- 1) Colocar ou abandonar quaisquer objectos, como latas, frascos, garrafas e vidros, que possam constituir perigo para a circulação de pessoas, veículos e animais, bem como papéis, detritos, entulhos ou quaisquer ingredientes perigosos ou tóxicos;
- 2) Lançar águas, urinas, matérias fecais, lixos, cinzas, aparas, fruta podre, cascas de fruta e de ovos, talos e folhas de couve, resíduos vegetais ou quaisquer outros detritos;
- 3) Lançar nas sarjetas ou bocas-de-lobo, detritos que as possam entupir;
- 4) Urinar ou defecar, a não ser nos locais públicos reservados para o efeito;
- 5) Abandonar animais estropiados, doentes ou mortos;
- 6) Enxugar, secar ou corar, no chão, nas árvores ou fachadas principais dos edifícios, roupas, panos, tapetes ou objectos semelhantes;
- 7) Limpar pipas, barris e vasilhas semelhantes ou lançar as borras do vinho ou de outros produtos;
- 8) Matar, pelar ou chameuscar animais;
- 9) Preparar alimentos ou cozinhá-los;
- 10) Depositar ou partir pedra, lenha (sequeiros), alfaias agrícolas ou outros materiais;
- 11) Acender fogueiras, salvo nos festejos tradicionais, nomeadamente os de Santo António, São João e São Pedro, e sempre com os cuidados que se recomendam em tais casos;
- 12) Pintar, lavar e reparar veículos, seja de que tipo for, ou outros objectos;
- 13) Ferrar, limpar, sangrar ou fazer quaisquer curativos a animais, excepto em casos devidamente justificados;
- 14) Joeirar, limpar ou crivar quaisquer cereais, azeitonas, géneros ou mercadorias;
- 15) Serrar ou trabalhar ferros, madeiras e materiais semelhantes;
- 16) Lançar das janelas, sacadas ou varandas sacos de lixo e outros objectos, ainda que com a intenção de recolha pelos serviços de limpeza municipal;
- 17) Lançar água proveniente dos aparelhos de ar condicionado.

Artigo 4.º É proibido, desde o nascer ao pôr do Sol:

- a) Sacudir para a via pública tapetes, toalhas, carpetes, passadeiras e objectos semelhantes;
- b) Regar vasos e plantas em varandas ou sacadas de maneira a poderem cair, na via pública, as águas sobrantes.

§ único. Nas aldeias permitir-se-á matar e chameuscar suínos, bem como, por períodos inferiores a oito dias, partir e depositar pedras e lenhas, depositar alfaias agrícolas e outros materiais, devendo os donos, em seguida, proceder à limpeza dos locais utilizados nos dois dias subsequentes.

Artigo 5.º É proibido, nas mesmas ruas, largos e demais lugares públicos, deitar ou amontoar mato, palha, ervas ou semelhantes.

Artigo 6.º Quando apareça na via pública qualquer animal morto sem que se saiba quem seja o dono, será enterrado por conta da Câmara Municipal ou das juntas de freguesia, que ficarão com o direito de reaver o valor da respectiva despesa logo que o dono seja conhecido, pagando este também a coima estabelecida.

Artigo 7.º A condução de palhas, terras, cal, areia, entulhos, matos e estrumes deve ser feita de modo que não suje a via pública.

§ 1.º A carga e condução de estrumes verdes e das imundices das fossas da cidade e das zonas urbanizadas só poderá ser feita desde as 0 às 6 horas e em carros ou vasilhas especiais, fechadas e bem vedadas, de maneira que nada caia sobre a via pública.

§ 2.º A condução de palha, feno, estrumes e outros produtos, desde que se destinem à adubação e tratamento das propriedades

para a actividade agrícola, nos períodos sazonais, poderá ser feita a qualquer hora do dia nas aldeias, devendo os proprietários proceder à limpeza das ruas ou lugares públicos nas quarenta e oito horas seguintes.

CAPÍTULO III

Terrenos confinantes com a via pública

Artigo 8.º Os terrenos destinados à construção devem ser vedados com redes ou tapumes pintados a cinzento ou com muros de altura não inferior a 1,5 m.

§ único. Esta disposição só será aplicada na cidade de Bragança.

Artigo 9.º Os muros e valados confinantes com a via pública devem manter-se sempre limpos, e em bom estado de conservação, podendo a Câmara Municipal impor a sua limpeza sempre que o considere conveniente.

§ único. A licença devida para efeito deste capítulo III, se for obrigatória, ficará isenta de taxa, nos termos do n.º 4 do art. 4.º do Regulamento de Taxas e Licenças.

CAPÍTULO IV

Remoção de lixos

Artigo 10.º Na cidade de Bragança e nas localidades onde haja rede de recolha de lixos, instituída pela Câmara Municipal, os mesmos só poderão ser depositados nos contentores municipais, devendo observar-se o disposto no artigo seguinte.

Artigo 11.º Em toda a área da cidade de Bragança, os recipientes com lixo serão devidamente apertados, só podendo ser colocados por cada pessoa, à porta da sua residência ou a uma distância inferior a 5 m, caso não haja reclamação dos vizinhos, uma hora antes do início da recolha pelos serviços municipais e o despejo do lixo nos contentores só poderá fazer-se uma hora antes do início da recolha.

§ único. Os lixos provenientes dos estabelecimentos comerciais podem ser colocados à hora de encerramento dos mesmos, desde que devidamente compactados e apertados.

2 — Nas zonas rurais os recipientes com o lixo deverão ser colocados directamente nos contentores.

3 — As instalações de alojamento de animais domésticos devem estar sempre limpas e obedecer às condições fixadas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

4 — O horário da recolha será publicado e afixado em edital nos lugares mais públicos e em todas as zonas já abrangidas pelos serviços de recolha de lixos.

Artigo 12.º — 1 — Junto às oficinas e às estações de serviço não podem ser reparados veículos, ou mesmo estacionar mais de trinta minutos.

2 — Não é permitido amontoar lixo, mesmo em recipientes, a não ser que estejam devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

3 — Aos sábados não é permitida a colocação de quaisquer recipientes de lixo, a qualquer hora, por não haver recolha, para descanso do pessoal da limpeza.

Artigo 13.º — 1 — Nas ruas, largos, passeios, caminhos vicinais, caminhos e estradas municipais, incluindo as bermas, e demais lugares públicos é proibido lançar ou depositar entulhos de obras, lixos domésticos e outros lixos.

2 — Nas ruas, praças, estradas e caminhos municipais e demais lugares públicos é proibido abandonar veículos automóveis em estado de degradação, impossibilitados de circular pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene e limpeza dos locais públicos em que foram abandonados.

3 — As viaturas abandonadas serão retiradas pelos serviços municipais, para locais apropriados, nos termos do Código da Estrada, sem prejuízo da aplicação da respectiva coima ao proprietário e da cobrança das taxas de reboque e recolha, prescritas na Tabela de Taxas.

4 — Consideram-se abandonadas as viaturas em estado adiantado de degradação, impossibilitadas de circular, que permaneçam imobilizadas na via pública pelo tempo previsto nas alíneas e) e f) do art. 164.º do Código da Estrada ou quando o proprietário o manifeste por escrito.

Artigo 14.º Para efeitos da presente postura consideram-se:

- a) Lixos domésticos — os produtos derivados de utilização normal das habitações, como restos de comida e de sua preparação, cascas, plásticos, trapos, papéis, embalagens usadas, cartões, objectos metálicos, borrachas, pedaços de vidro e louça; cinzas, restos de mobiliário e de electrodomésticos, ramos de árvores, ervas, arbustos, restos de lenha, palha, outros produtos semelhantes;
- b) Lixos comerciais — os provenientes da actividade comercial e de serviços;
- c) Lixos industriais — os provenientes da laboração industrial.

Artigo 15.º Os resíduos comerciais que pelas suas características possam ser equiparados a lixos domésticos serão removidos simultaneamente com estes.

Artigo 16.º A remoção dos lixos será efectuada pelos serviços municipais nos locais e com horário a definir por despacho do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.

Artigo 17.º As tarifas devidas pela recolha dos lixos domésticos, comerciais e industriais serão fixadas pela Câmara Municipal, de harmonia com a competência que lhe confere a al. h) do n.º 1 do art. 51.º do Dec.-Lei 100/84, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91, de 12-6.

CAPÍTULO V

Penalidades

Artigo 18.º — 1 — As transgressões a esta postura serão punidas com as seguintes coimas:

- a) De 10 000\$ a 50 000\$, por transgressão ao art. 13.º;
- b) de 5000\$ a 30 000\$, por transgressão ao § 1.º do art. 7.º e art. 12.º;
- c) De 2000\$ a 15 000\$, em todos os demais casos.

2 — As reincidências serão agravadas em 50% do valor da actualização anterior.

Artigo 19.º — 1 — Esta postura revoga todas as anteriores sobre a mesma matéria.

2 — A fiscalização e o cumprimento das normas desta postura compete à PSP, à GNR e aos funcionários e agentes de fiscalização da Câmara Municipal.

3 — A postura agora actualizada entrará em vigor 20 dias após a sua fixação nos lugares do estilo na cidade e em todas as Freguesias do Município.

20-2-95. — O Presidente da Câmara, *Luis Francisco da Paula Mina*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 70.º, n.º 2, do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, torna-se público que, em consequência da aplicação da pena de aposentação compulsiva a Gilberto Liberato, se verifica a vacatura de um lugar de cozeiro do quadro de pessoal desta Câmara Municipal desde 1-3-95.

16-3-95. — O Presidente da Câmara, *Luis Alberto Meireles Martins Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-3-95, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato a termo certo celebrado com Francisco Casimiro Simões para o exercício das funções correspondentes à categoria de jardineiro, ao qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, de 27-1-95, ficando o mesmo válido até 17-11-95.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-3-95, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato a termo certo celebrado com Sérgio Ricardo Inácio Jacinto para o exercício das funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, ao qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, de 21-2-95, ficando o mesmo válido até 1-11-95.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-3-95, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato a termo certo celebrado com Manuel Luís Domingos para o exercício das funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, ao qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, de 21-2-95, ficando o mesmo válido até 2-11-95.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-3-95, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato a termo certo celebrado com Rosa Maria Nogueira Pinto Rodrigues para o exercício das funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, ao qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, de 21-2-95, ficando o mesmo válido até 2-11-95.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30-3-95, foi prorrogado, por mais seis meses, o prazo do contrato a termo certo celebrado com Anabela Cardoso Correia Matias para o exercício das funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, ao qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, de 21-2-95, ficando o mesmo válido até 2-11-95.

30-3-95. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso. — Lista de antiguidades. — Em cumprimento com o disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidades dos funcionários deste município, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso. — Lista de antiguidade. — Para efeitos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que as listas de antiguidade respeitantes ao ano de 1994, devidamente aprovadas, se encontram afixadas nos locais de trabalho para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação para o presidente da Câmara, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

29-3-95. — O Presidente da Câmara, *João Teresa Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso. — Lista de antiguidades. — Para os devidos efeitos se comunica que foi afixada no Edifício dos Paços do Município a lista de antiguidades do pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, de harmonia com o preceituado no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

30-3-95. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CACHOEIRAS

Aviso. — Contratos de trabalho a termo certo. — Para os efeitos e nos termos do n.º 1, al. b), do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que a Junta de Freguesia de Cachoeiras celebrou contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com início em 1-4-95, com Mária do Rosário Rosa dos Santos Correia, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 (tempo parcial), Joaquim Marques Nunes e José António Rodrigues Florindo, cantoneiros de limpeza, escalão 1, índice 120. Os referidos contratos foram tacitamente visados pelo TC em 29-3-95.

5-4-95. — O Presidente, *Mário Vieira Patrício*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do presidente da Junta de Freguesia de Odívelas de 27-1-95, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, com Maria Francisca da Silva Correia, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, a partir de 8-2-95.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do presidente da Junta de Freguesia de Odívelas de 12-1-95, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, com os seguintes indivíduos:

Cremilde Nunes Martins Raimundo, cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120, a partir de 24-1-95.

Elsa Maria Centúrio Costa Coelho, cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120, a partir de 24-1-95.

João Manuel dos Santos Liberato, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120, a partir de 24-1-95.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do presidente da Junta de Freguesia de Odívelas de 2-2-95, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de seis meses, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, com Diamantino Magalhães Vidal, vigilante, escalão 1, índice 110, a partir de 6-2-95.

(Vistos, TC, 29-3-95.)

O Presidente, *Vitor Manuel Alves Peixoto*.

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

1

(Handwritten signature/initials)

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Fundo de Resgate de Torcedores Fundo de Energia Elétrica de Aluguer de Boutades	1979	1	
4	1987	1	Presente em Reunião Ordinária de 19/6/85 Deferido / Tomado Conhecimento
4	1977	1	
4	1971	1	
4	1968	1	
4	1966	1	
4	1968	1	
4	1975	1	
4	1976	1	
4	1976	1	
4	1956	1	
4	1972	1	
4	1974	1	
4	1976	1	
4	1976	1	
4	1978	1	
4	1974	1	
4	1961	1	
4	1977	1	
4	1977	1	
4	1979		

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

2

[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Livro de Registro de Fornecedor de Água	1972	1	
4	1979	1	
4	1969	1	
4	1961	1	
4	1973	1	
4	1979	1	
4	1978	1	
4	1975	1	
4	1976	1	
4	1976	1	
4	1974	1	
4	1957	1	
4	1967	1	
4	1964	1	
4	1938	1	
4	1971	1	
4	1972	1	
4	1978	1	
4	1980	1	
4	1980	1	
4	1953	1	
4	sem data	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

3

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Titulo de Registro de Fornecedor de Bateria Elétrica de Aluguel de Contas	1972	1	
u u	1960	1	
u u	1969	1	
u u	1970	1	
u u	1969	1	
u u	1972	1	
u u	1973	1	
u u	1946	1	
u u	1964	1	
u u	1969	1	
11 u	1987	1	
u u	1976	1	
u u	1954	1	
u u	1968	1	
u u	1978	1	
u u	1976	1	
u u	1978	1	
u u	1979	1	
u u	1979	1	
u u	1975	1	
u u	1968	1	
u u	1977	1	
u u	1966	1	
1 1	1966	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

4

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

DESIGNAÇÃO Número de Registro de Município de Agua	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
4	1	1962	1
4	1	1967	1
4	1	1969	1
4	4	1946	1
4	4	1979	1
4	1	1972	1
4	1	1981	1
4	4	1981	1
4	1	1959	1
4	4	1966	1
4	4	1967	1
4	1	1968	1
4	4	1955	1
4	4	1972	1
4	1	1947	1
4	1	1971	1
4	1	1974	1
4	4	1978	1
4	4	1972	1
4	1	1971	1
4	4	1978	1
4	4	1974	1
4	4	1947	1
4	4	1972	1
4	4	1948	1
4	4	1981	1
4	4	1980	1
4	4	1924	4

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSARIOS

14

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Ordem de Registro de Funcionários de Energia Elétrica de Aluguer de Contadores	1967	1	
	1965	1	
	1971	1	
	1967	1	
	1976	1	
	1970	1	
	1972	1	
	1975	1	
	1976	1	
	1975	1	
	1975	1	
	1975	1	
	1974	1	
	1966	1	
	1966	1	
	1977	1	
	1968	1	
	1975	1	
	1971	1	
	1979	1	
	1979	1	
	1978	1	
	1976	1	
	1978	1	
	1971	1	
	1977	1	
	1973	1	
	1970	1	
	1962	1	
	1969	1	
	1964	1	
	1965	1	
	1963	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

17

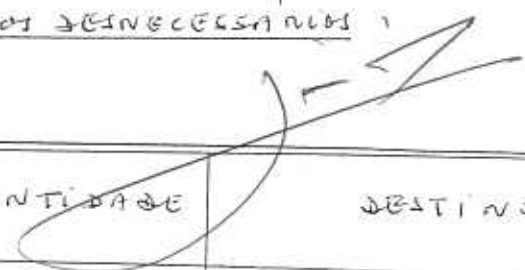
DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Forma de Registro de			
Fornecimento de Energia Elétrica de			
4 Ruas de Bontades	1974	1	
4	1975	1	
4	1975	1	
4	1975	1	
4	1976	1	
4	1975	1	
4	1972	1	
4	1970	1	
4	1976	1	
4	1968	1	
4	1971	1	
4	1965	1	
4	1967	1	
4	1978	1	
4	1975	1	
4	1973	1	
4	1959	1	
4	1979	1	
4	1974	4	
1	1978	4	
1	1968	4	
1	1974	1	
	1979	1	
	1959	4	
	1973	1	
	1975		
	1978		

ARQUIVO MUNICIPAL

1

DOCUMENTOS ANTIGOS SEM NECESSARIOS

dia 9.06.14



Designação Banco Municipal	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Banco. Modelo 8 t.	1936	1	
4 4 8	1945	1	
4 4 8	1942	1	
4 4 8	1947	1	
4 4 8 t.	1943	1	
4 4 8 t.	1945	1	
4 4 8 t.	1946	1	
4 4 8	1942	1	
4 4 8	1944	1	
4 4 8 t.	1946	1	
4 4 8 t.	1948	1	
4 4 8	1942	1	
4 4 8	1948	1	
4 4 8	1943	1	
4 4 8 t.	1960	1	
4 4 8 t.	1938	1	
4 4 8	1942	1	
4 4 8	1942	1	
4 4 8	1940	1	
4 4 8 t.	1937	1	
4 4 8 t.	1945	1	
4 4 8	1941	1	
4 4 8 t.	1947	1	
4 4 8 t.	1942	1	
4 4 8 t.	1948	1	
4 4 8 t.	1948	1	
4 4 8 t.	1940	1	
4 4 8	1948	1	
4 4 8 t.	1944	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

2

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

[Handwritten signature]

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Trinco Baséuta P Liceio Modelo 8 f.	1948	1	
4 4 8 f.	1939	1	
4 4 8 f.	1936	1	
4 4 8	1950	1	
4 4 8 f.	1941	1	
4 4 8 f.	1947	1	
4 4 8 f.	1949	1	
4 4 8 f.	1949	1	
4 4 8	1945	1	
4 4 8 f.	1940	1	
4 4 8	1944	1	
4 4 8 f.	1946	1	
4 4 8 f.	1942	1	
4 4 8 f.	1947	1	
4 4 8	1947	1	
4 4 8	1943	1	
4 4 8 f.	1939	1	
4 4 8	1943	1	
4 4 8 f.	1942	1	
4 4 8	1948	1	
4 4 8	1945	1	
4 4 8	1949	1	
4 4 8	1950	1	
4 4 8 f.	1943	1	
4 4 8 f.	1950	1	
4 4 8	1947	1	
4 4 8	1946	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

173

DESIGNAÇÃO Domo Brasília P	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Boleto Modelo 8	1948	1	
4 4 8	sem data	1	
4 4 11.6.	1957	1	
4 4 8	1940	1	
4 4 8	1946	1	
4 4 8 t.	1945	1	
4 4 8 t.	sem data	1	
4 4 8 t.	1944	1	
4 4 8	1944	1	
4 4 8	1946	1	
4 4 8	1957	1	
4 4 8 f.	1971	1	
4 4 8 t.	1969	1	
4 4 8	1957	1	
4 4 8	1952	1	
4 4 8	1971	1	
4 4 8 t.	1957	1	
4 4 8 t.	1955	1	
4 4 8 t.	1962	1	
4 4 8 t.	1952	1	
4 4 8 t.	1950	1	
4 4 8 t.	1950	1	
4 4 8 t.	1976	1	
4 4 8 t.	1954	1	
4 4 8	1982		
4 4 4	1964		

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

26

14

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Biuro Baquiã P			
Biuro Mode Po 8	1978	1	
4 4 4	1963	1	
4 4 4	1981	1	
4 4 8	1984	1	
4 4 8	1977	1	
4 4 8	1977	1	
4 4 8	1979	1	
4 4 8 t.	1965	1	
4 4 8 t.	1979	1	
4 4 8 t.	1966	1	
4 4 8 t.	1981	1	
4 4 8	1976	1	
4 4 8	1980	1	
4 4 8 t.	1980	1	
4 4 8 t.	1967	1	
4 4 8 t.	1961	1	
4 4 8	1961	1	
4 4 8	19 ^{same date}	1	
4 4 8 t.	1964	1	
4 4 8	1965	1	
4 4 8	1956	1	
4 4 8 t.	1972	1	
4 4 8	1973	1	
4 4 8 t.	1973	1	
4 4 8 t.	Same ano	1	
4 4 8 t.	1975	1	
4 4 8	1974	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

5.

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Boimó Modelo 8	1959	1	
4 4 8	1976	1	
4 4 8	1953	1	
4 4 8	1955	1	
4 4 8 t.	1970	1	
4 4 8 t.	1959	1	
4 4 8 t.	1968	1	
4 4 8	1959	1	
4 4 8	1954	1	
4 4 8	1962	1	
4 4 8	1956	1	
4 4 8 t.	1976	1	
4 4 8	1951	1	
4 4 8 t.	1974	1	
4 4 8	1970	1	
4 4 8 t.	1960	1	
4 4 8	1959	1	
4 4 8	1972	1	
4 4 8	1969	1	
4 4 8 t.	1960	1	
4 4 8	1953	1	
4 4 8	1966	1	
4 4 8 t.	1951	1	
4 4 8	1979	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

1/6

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Diário Oficial			
Diário Modelo 8	Sum ano	1	
4 4 8 t.	1977	1	
4 4 8	1975	1	
4 4 8	Sum ano	1	
4 4 8	1981	1	
4 4 8 t.	1964	1	
4 4 8	1980	1	
4 4 8 t.	1981	1	
4 4 8	1967	1	
4 4 8	1963	1	
4 4 8	1968	1	
4 4 8	1969	1	
4 4 8 t.	1969	1	
4 4 8	1953	1	
4 4 8 t.	1968	1	
4 4 8 t.	1977	1	
4 4 11 B	1935	1	
Diário Oficial.			
4 4 8 t.	1958	1	
Diário de Notícias e Transgressões 355	1938	1	
4 355	1940	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSARIOS

4
/

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Diário Oficial P			
Diário Modelo 8 t.	1944	1	
4 4 8 t.	1944	1	
4 4 8 t.	1964	1	
4 4 8	1935	1	
Diário de fornecimento de água a lugares de povoados.			
4 Modelo 11B	1973	1	
4 4 11B	1973	1	
7 4 11.B	1942	1	
4 4 11.B	1937	1	
4 4 11.B	1939	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSÁRIOS

1
7

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Bioma de Proteção de Faixa			
Movimento de Água	1961	1	
"	1975	1	
"	1976	1	
"	1970	1	
"	1981	1	
"	1980	1	
"	1970	1	
"	1978	1	
"	1971	1	
"	1966	1	
"	1948	1	

ARQUIVO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ANTIGOS DESNECESSARIOS

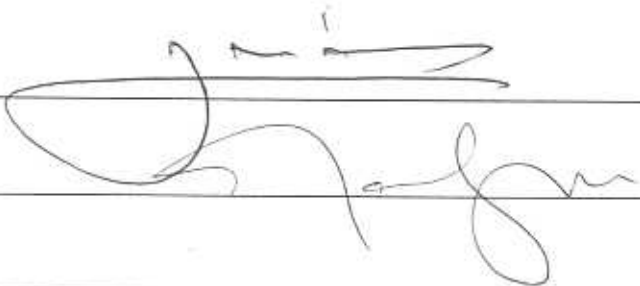
7

DESIGNAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	DESTINO
Plano de Direito de	1969	1	
Fornecimento de	1970	1	
energia elétrica de	1964	1	
Aluguel de Canteiros.	1972	1	
	1964	1	
	1952	1	
	1953	1	
	1954	1	

(Acta no. 23 / 9 , de 19 / 06 / 95)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



A handwritten signature is written on a document with horizontal lines. The signature is cursive and spans across several lines. Below the signature, there are several more empty horizontal lines.